

EDITAL
CONVITE Nº 02/2017

Processo Licitatório EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S) (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006)

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, mediante Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GSF nº 004/2017 de 12/01/2017, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, destinada à contratação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para a execução das obras de construção de uma fossa/sumidouro e recuperação da casa do poço tubular, no posto fiscal de São João da Fronteira, conforme descrição contida neste Convite e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.03750/2016-2.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C”, Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h00min (treze horas), nos dias úteis.

Sessão Pública do Convite

Data de entrega e abertura dos envelopes: 17 de agosto de 2017.

Horário: 09:00 (Horário Local)

Endereço: Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “C”, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI, Teresina, Piauí.
Sítio Oficial: www.sefaz.pi.gov.br. E-mail da CPL: cpl@sefaz.pi.gov.br.

CONDIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.03750/2016-2.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução das obras de construção de uma fossa/sumidouro e recuperação da casa do poço tubular, no posto fiscal de São João da Fronteira, locado pela SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, conforme descrito no projeto básico e seus anexos.

1.2. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos referentes ao objeto:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico/Executivo;

1.2.2. ANEXO I-a – Projeto Executivo;

1.2.3. ANEXO I-b – Projeto de Arquitetura;

1.2.4. ANEXO I-c – Especificações Técnicas;

1.2.5. ANEXO I-d – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.7. ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

1.2.5. ANEXO III – Declaração de ME/EPP

1.2.6. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos;

1.2.7. ANEXO V – Modelo de declaração Empregador Pessoa Jurídica;

1.2.8. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes

deste Convite e seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.3.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.3.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União ou Estados;

2.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.8. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido às ME's/EPP's.

3.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art.

3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido às ME's/EPP's.

3.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.6. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame;

4.1.3. Estatuto, contrato social ou registro como empresário individual;

4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição

da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.1.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – SEFAZ-PI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 – SEFAZ-PI PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 02/2017 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou Representante com procuração pública. De acordo com o inciso III do artigo 30 da Lei das Licitações, a declaração de vistoria do local do cumprimento da obrigação deverá ser fornecida pela Administração.
- h) O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração da Empresa afirmando que tem conhecimento do local de execução da obra e suas peculiaridades;

6.1.3. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União,

admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito Negativo de Tributos e Certidões da Dívida Ativa, para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, dentro da validade expressa na própria certidão;

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST.

6.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.4. Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), Anexo II.

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Convite.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada e datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Especificações dos serviços de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

7.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme item 10.1 do Projeto Básico, anexo I deste Convite;

7.1.2.1. Na composição do preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

7.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.2.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.2.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo (ANEXO III) deste Convite, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.1.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite;

9.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os

documentos apresentados. Na oportunidade, marcará a nova data e o horário em que voltará a se reunir, o que também será comunicado aos presentes. Esta informação será disponibilizada no sítio oficial da SEFAZ-PI (www.sefaz.pi.gov.br);

9.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em outra sessão marcada para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 10.

9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação,

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2. Será desclassificada a proposta do licitante que:

11.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

11.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.2.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.5.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.2.5.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

11.2.5.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para

comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.5.1. Produzidos no País;

11.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.5.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.5.5. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.5.6. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.6 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, bem como será publicada no seguinte endereço eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Será assinado Contrato, conforme ANEXO VI do Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada obrigará-se a não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário).

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

15.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

15.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

15.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

15.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 15.1 acima, e em nenhuma hipótese haverá reajustamento de preços;

15.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100010001, Classificação Funcional: 13.116.04.122.0001.1018, Elemento de Despesa: 44903960.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- b) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- c) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- f) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- c) Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- d) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- e) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos

mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

f) Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas), podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

g) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes à CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

h) Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

i) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

i.1) Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

i.2) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

i.3) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

j) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

k) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

l) Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável

por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

m) Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

n) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

o) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

p) Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

q) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo às suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços a ser depositado conforme exigências da legislação local;

r) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

s) Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

t) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

u) Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

- v) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- x) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 17.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;
- 17.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;
- 17.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- 17.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 17.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- 17.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 17.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

18. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 18.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, e setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do

Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

18.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

18.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

18.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

18.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 8.1 acima;

19. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, e setenta e cinco centavos).**

20. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

20.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

20.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

20.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

20.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0% , PIS = 0,65% , COFINS = 3,00%,. A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

20.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

20.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$\text{BDI} = \frac{[(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] * 100}{25,46\%}$$

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 2 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a

emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

21.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

21.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

21.1.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

21.1.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição;

21.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia.

21.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Sefaz.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

22.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

22.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

22.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

22.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

22.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

22.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

22.4.A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

22.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013;

23. DO RECEBIMENTO

23.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

23.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

24.1.MULTA

24.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

24.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

24.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

24.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

24.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I.A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

24.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24.4.1.A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

V. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

VI. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

24.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

24.4.3. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

24.4.4. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.4.4.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. DOS RECURSOS

25.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

25.1.1.2. Julgamento das propostas;

25.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

25.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

25.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

25.3. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da SEFAZ-PI, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, para o endereço eletrônico cpl@sefaz.gov.br, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, ou poderão ser protocoladas no Núcleo de Protocolo da Secretaria de Fazenda, situado na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Térreo, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina Piauí.

26.2. As disposições deste Convite poderão ser objeto de impugnação por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

26.2.1. Por parte de **qualquer cidadão**, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

26.2.2. Por parte do **licitante**, desde que protocole o pedido até o **segundo dia útil** que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

26.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

26.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.6. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

26.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Em caso de divergência entre disposição do Convite e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Convite.

26.15. O Convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos neste órgão, situado no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 13h00 ou diretamente no sítio da secretaria de Fazenda do Estado do Piauí: www.sefaz.pi.gov.br, sendo que o aviso do Convite será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação;
2. Diário Oficial do Estado;

3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

26.15.1. O Projeto Básico consta como Anexo I do presente Convite, mas também poderá ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freiras, s/n, Bloco “C”, Centro Administrativo, horário de atendimento 7:30 a 13:30.

26.15.2. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento da presente licitação poderá ser respondida no endereço acima ou através do telefone, 86-3216-9600, ramal 2301, horário de atendimento 7:30h a 13:30h ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br

26.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço indicado no preâmbulo, nos mesmos horários indicados no item 24.15.

26.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina, 07 de agosto de 2017.

Maria Ester Rebêlo
Presidente da CPL/SEFAZ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de construção de fossa / sumidouro no Posto Fiscal São João da Fronteira e reforma da casa onde localiza-se o poço tubular, localizado no município de São João da Fronteira - PI, pertencente a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra; Demolições e retiradas; Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica); Limpeza geral da obra.

2. OBJETIVO

A construção tem como objetivo a construção de uma fossa / sumidouro para corrigir problemas sanitários e reforma da casa onde localiza-se o poço tubular.

3. JUSTIFICATIVA

A construção se faz necessária para a correção de problemas sanitários existentes nas instalações do Posto Fiscal da cidade de São João da Fronteira.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 4.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 4.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração

pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

4.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e nas Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

5.2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. O regime da execução é por Empreitada por Preço global, na forma do artigo 6º, VIII, b da lei 8.666/93.

5.3.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento ao pedido por parte da Administração Estadual na forma de parecer exarado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelos projetistas da fiscalização;

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.3.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.3.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.6.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.6.2. Às Normas da ABNT;

5.3.6.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.6.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.6.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de São João da Fronteira;

5.3.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

- 5.3.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- 5.3.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 5.3.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos, desde que:
 - 5.3.7.1. A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;
 - 5.3.7.2. A empresa subcontratada deve atender todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como as exigências do item 4 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico.

5.4. SERVIÇOS FINAIS

- 5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 5.4.2. Limpeza geral da obra;

5.5. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 6.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 6.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 6.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 6.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

- 6.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;
- 6.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 6.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- 6.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.2.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- 6.2.13. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 6.2.14. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 6.2.15. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 6.2.16. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

6.2.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.2.18. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.2.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.2.20. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.2.21. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.2.22. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

7.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

7.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

7.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da

medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos)** conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.1. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

8.2. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

8.3. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no item 8 acima;

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos).**

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

10.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

10.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

10.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

10.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

10.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e

qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

10.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$\text{BDI} = \frac{[(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] * 100}{25,46\%}$$

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 2 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

11.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

11.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

11.1.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

11.1.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição;

11.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia.

11.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Sefaz.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

12.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

12.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

12.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

12.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013;

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

14.1. MULTA

14.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

- I. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;
- 2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4.3.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2016-2019), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina, 13 de junho de 2017.

PROJETO ELABORADO POR:

PROJETO APROVADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco Filho

Rafael Tajra Fonteles

Engenheiro Civil – SEFAZ

Secretário de Fazenda - SEFAZ-PI

ANEXO I.a

Elaboração de projeto executivo para a construção
da Fossa / Sumidouro no Posto Fiscal de São João da Fronteira
da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

PROJETO EXECUTIVO

junho de 2017

Governo do Estado do Piauí

José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Unidade Administrativa e Financeira

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel

Diretor da Unidade Administrativa e Financeira

Núcleo de infraestrutura

Henrique Melo Castelo Branco Filho

Responsável – Engenheiro Civil

Elaboração de projeto executivo para a construção de uma fossa / sumidouro nas instalações físicas do Posto Fiscal da Fazenda no município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

CONTEÚDO:

- 1. Diretrizes do projeto executivo**
- 2. Projeto de Arquitetura**
- 3. Especificações técnicas**
- 4. Planilha orçamentária**
- 5. Cronograma físico-financeiro**

1. DIRETRIZES DO PROJETO EXECUTIVO:

1.1 Introdução

O presente projeto apresenta informações fundamentais para contratação de empresa de construção civil com a finalidade de prestar serviços na construção da fossa / sumidouro do Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda, no município de São João da Fronteira - PI.

1.2 Justificativa para a contratação

A construção se faz necessária para a correção de problemas sanitários existentes nas instalações do Posto Fiscal da cidade de São João da Fronteira e de recuperação da edificação do poço tubular.

1.3 Descrição do projeto:

No Posto Fiscal de São João da Fronteira será construída uma fossa / sumidouro em uma área do terreno pertencente a esta secretaria, definido em Planta de locação integrante do Projeto Arquitetônico.

1.4 Prazo de execução

O prazo de execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias no máximo.

1.5 Exigências para contratação da empresa:

a) A empresa de construção civil a ser contratada para a realização da construção da fossa / sumidouro no Posto Fiscal do município de São João da Fronteira deverá apresentar

certidões de realização de obras similares, tanto a nível econômico como técnico;

b) Para avaliação da capacidade financeira:

d.1) Para avaliação da capacidade financeira, uma obra para ser considerada economicamente similar à licitada deverá possuir valor mínimo de **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos)**.

d.2) A empresa deverá apresentar um faturamento anual das obras executadas durante os últimos 02 (dois) anos, no valor total de **R\$ 71.772,75 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos)**.

1.6 Descrição dos serviços

De acordo com a planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços em anexo, disponibilizado em meio magnético no Núcleo de Infraestrutura NINFE/SEFAZ;

PROJETO ELABORA DO POR:

HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO

ENGENHEIRO CIVIL – NINFE

PROJETO APROVADO POR:

RAFAEL TAJRA FONTELES

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I.b

PROJETO DE ARQUITETURA

(pegar anexos no NINFE)

ANEXO I.c

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da SEFAZ;

02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob a pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela comissão de fiscalização;

05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

06 - A liberação de fatura, por parte da fiscalização, se dará em até 07 (sete) dias após sua entrada, através de protocolo, no Núcleo de Infra-Estrutura;

07 - O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo padrão utilizado no Estado do Piauí, a ser fornecido pelo NINFE junto à ordem de serviço;

08 - O pagamento da última parcela fica condicionado ao assentamento da placa de inauguração em inox, cujas dimensões constam em planilha e o conteúdo será fornecido pela SEFAZ,

09 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra, visita esta acompanhado pelo responsável técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

11 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - PLACA DA OBRA:

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado do Piauí (dimensão 2,00 x 1,50 m) alterando apenas os valores, títulos da obra e unidades de contemplada.

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

3.0 – ESTRUTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - CONCRETO ARMADO: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radies, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade.

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar mangotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12 mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

4.0 – REVESTIMENTOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas.

4.2 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A argamassa para o assentamento de quaisquer revestimentos não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

6.0 – DIVERSOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;
- b) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;

6.2 – FORNECIMENTO E PRECHIMENTO DE BRITA

Este serviço consiste no fornecimento de brita 03 conforme o projeto.

ESPECIFICAÇÕES ELABORADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho

Engenheiro Civil - SEFAZ

ANEXO I.d

PLANILHAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ						Município: São João da Fronteira			
SECRETARIA DA FAZENDA						Data: junho/2017			
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - NINFE						Serviço: Reforma			
Obra:			P.F.São João da Fronteira FOSSA			Área:			
End:			S. J. da Fronteira - Pi			Responsável: Lopes / Henrique			
ITEM	FONTE	CODIGO FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADES	PREÇOS (R\$)			
						Preço Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Total	Global
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES						12.590,68
1,01	SEINFRA-CE	C3507	Elaboração de Cálculo de projeto Estrutural em reservatório	m³	63,68	28,80	36,13	2.301,07	
1,02	Sinapi - 04/17	74209/001	Placa de identificação da obra (2,00x1,50m)	m²	3,00	275,61	345,78	1.037,35	
1,03	LOCAL	CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução	und	1,00	214,00	268,49	268,49	
1,04	Sinapi - 04/17	73802/001	Demolição de reboco paredes poço	m²	48,00	7,18	9,01	432,39	
1,05	Sinapi - 04/17	93358	Escavação manual de valas	m³	120,00	56,80	71,26	8.551,39	
2,00			ESTRUTURA E VEDAÇÃO						46.863,42
2,01	COMPOSIÇÃO		Concreto armado fck=20MPa (tampa, pilares, cintamento e caixa coletora) (*)	m³	13,67	1.933,31	2.425,54	33.157,16	
2,02	Sinapi - 04/17	87878	Chapisco de aderencia poço	m²	48,00	3,27	4,10	196,92	

2,03	SEINFRA-CE	C3407	Reboco parede poço	m²	48,00	20,27	25,43	1.220,68	
2,04	SEINFRA-CE	C0073	Alv. de tijolo cerâmico 06 furos 1 vez sumidouro	m²	74,64	37,58	47,15	3.519,13	
2,05	Sinapi - 04/17	73933/001	Grade de Ferro 0.80x2.10 - poço	m²	1,68	436,68	547,86	920,41	
2,06	SEINFRA-CE	C4442	Revestimento interno e externo (10 x 10 cm) paredes do poço	m²	45,00	57,72	72,42	3.258,71	
2,07	Sinapi - 04/17	73794/001	Pintura esmalte sintético - porta poço	m²	3,36	29,23	36,67	123,22	
2,08	Sinapi - 04/17	87623	Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual. Em torno do sumidouro	m²	77,12	46,17	57,93	4.467,19	
3,00			DIVERSOS						12.318,64
3,01	Sinapi - 04/17	90694	Tubo sanitário de 100mm	und	12,00	12,40	15,56	186,69	
3,02	Sinapi - 04/17	89529	Joelho 90° 100mm	und	3,00	29,11	36,52	109,56	
3,03	Sinapi - 04/17	89693	Te PVC 100 mm	und	2,00	43,98	55,18	110,36	
3,04	Sinapi - 04/17	72897	Remoção de entulho	m³	40,00	19,56	24,54	981,60	
3,05	Sinapi - 04/17	9537	Limpeza geral da obra	m²	134,96	2,16	2,71	365,74	
3,06	Sinapi - 04/17	73873/002	Fornecimento e enchimento com brita	m³	50,27	167,51	210,16	10.564,69	
									71.772,75
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO		%					
GRUPO A		DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
A-1		Administração central		5,00%					
Total grupo A				5,00%					

GRUPO B		LUCRO	
B-1		Lucro bruto	7,00%
Total grupo B			7,00%
GRUPO C		IMPOSTOS	
C-1		PIS	0,65%
C-2		COFINS	3,00%
C-3		ISS	3,00%
		Contribuição previdenciária sobre receita bruta	2,00%
Total grupo C			8,65%
GRUPO D		DIVERSOS	
D-1		Despesas financeiras e seguros	1,00%
D-2		Riscos e imprevistos	1,00%
Total grupo D			2,00%

TOTAL DESTE BDI.....	25,46%
-----------------------------	---------------

Preços unitario extraído da tabela de Preços
da SEINFRA / SINAPI / PMT

(*)A estrutura de concreto armado deverá ser dimensionada por um engenheiro calculista



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ						Município:		São João da Fronteira	
SECRETARIA DA FAZENDA						Data:		junho/2017	
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - NINFE						Serviço:		Reforma	
Obra:			P.F.São João da Fronteira FOSSA			Área:			
End:			S. J. da Fronteira - Pi			Responsável: Lopes / Henrique			
ITEM	FONTE	CODIGO FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADES	PREÇOS (R\$)			
						Preço Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Total	Global
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES						12.590,68
1,01	SEINFRA-CE	C3507	Elaboração de Cálculo de projeto Estrutural em reservatório	m³	63,68	28,80	36,13	2.301,07	
1,02	Sinapi - 04/17	74209/001	Placa de identificação da obra (2,00x1,50m)	m²	3,00	275,61	345,78	1.037,35	
1,03	LOCAL	CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução	und	1,00	214,00	268,49	268,49	
1,04	Sinapi - 04/17	73802/001	Demolição de reboco paredes poço	m²	48,00	7,18	9,01	432,39	
1,05	Sinapi - 04/17	93358	Escavação manual de valas	m³	120,00	56,80	71,26	8.551,39	
2,00			ESTRUTURA E VEDAÇÃO						46.863,42
2,01	COMPOSIÇÃO		Concreto armado fck=20MPa (tampa, pilares, cintamento e caixa coletora) (*)	m³	13,67	1.933,31	2.425,54	33.157,16	
2,02	Sinapi - 04/17	87878	Chapisco de aderencia poço	m²	48,00	3,27	4,10	196,92	
2,03	SEINFRA-CE	C3407	Reboco parede poço	m²	48,00	20,27	25,43	1.220,68	
2,04	SEINFRA-CE	C0073	Alv. de tijolo cerâmico 06 furos 1 vez sumidouro	m²	74,64	37,58	47,15	3.519,13	
2,05	Sinapi - 04/17	73933/001	Grade de Ferro 0.80x2.10 - poço	m²	1,68	436,68	547,86	920,41	
2,06	SEINFRA-CE	C4442	Revestimento interno e externo (10 x 10 cm) paredes do poço	m²	45,00	57,72	72,42	3.258,71	
2,07	Sinapi - 04/17	73794/001	Pintura esmalte sintético - porta poço	m²	3,36	29,23	36,67	123,22	
2,08	Sinapi - 04/17	87623	Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual. Em torno do sumidouro	m²	77,12	46,17	57,93	4.467,19	
3,00			DIVERSOS						12.318,64
3,01	Sinapi - 04/17	90694	Tube sanitário de 100mm	und	12,00	12,40	15,56	186,69	
3,02	Sinapi - 04/17	89529	Joelho 90º 100mm	und	3,00	29,11	36,52	109,56	
3,03	Sinapi - 04/17	89693	Te PVC 100 mm	und	2,00	43,98	55,18	110,36	
3,04	Sinapi - 04/17	72897	Remoção de entulho	m³	40,00	19,56	24,54	981,60	
3,05	Sinapi - 04/17	9537	Limpeza geral da obra	m²	134,96	2,16	2,71	365,74	
3,06	Sinapi - 04/17	73873/002	Fornecimento e enchimento com brita	m³	50,27	167,51	210,16	10.564,69	
									71.772,75
ÍTEM			DISCRIMINAÇÃO	%					
GRUPO A			DESPESAS ADMINISTRATIVAS						

3,05	Sinapi - 04/17	9537	Limpeza geral da obra	m²	134,96	2,16	2,71	365,74	
3,06	Sinapi - 04/17	73873/002	Fornecimento e enchimento com brita	m³	50,27	167,51	210,16	10.564,69	
									71.772,75
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO			%				
GRUPO A		DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
A-1		Administração central			5,00%				
		Total grupo A			5,00%				
GRUPO B		LUCRO							
B-1		Lucro bruto			7,00%				
		Total grupo B			7,00%				
GRUPO C		IMPOSTOS							
C-1		PIS			0,65%				
C-2		COFINS			3,00%				
C-3		ISS			3,00%				
		Contribuição previdenciária sobre receita bruta			2,00%				
		Total grupo C			8,65%				
GRUPO D		DIVERSOS							

D-1		Despesas financeiras e seguros		1,00%
D-2		Riscos e imprevistos		1,00%
Total grupo D				2,00%

TOTAL DESTE BDI.....	25,46%
-----------------------------	---------------

Preços unitario extraído da tabela de Preços da
SEINFRA / SINAPI / PMT

(*)A estrutura de concreto armado deverá ser dimensionada por um engenheiro calculista

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE O
Convite Nº 02/2017

(Nome da empresa), CNPJ nº., sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, do Convite nº 02/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

RG/CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º*****, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº **0066.000.03750/2016-2**

Convite n.º 02/2017.

Teresina, xx de xxxx de 201x.

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA

_____.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, firmam este contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 11.346/2004, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, em decorrência da Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho, à proposta da CONTRATADA e Parecer PGE/PLC nº ____/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de construção de fossa / sumidouro no Posto Fiscal São João da Fronteira e reforma da casa onde localiza-se o poço tubular, localizado no município de São João da Fronteira - PI, pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

2.1.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

2.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

2.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

2.1.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

2.1.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

2.1.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

2.1.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a fiscalização autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

2.1.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

2.1.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

2.1.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

2.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.1.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.;

2.1.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa especializada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

2.1.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

2.1.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

2.1.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

2.1.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

2.1.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

2.1.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

2.1.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com as especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

2.1.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

2.1.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

2.1.23. Elaborar e providenciar junto à concessionária de energia elétrica – ELETROBRAS - PI – A aprovação do projeto e instalação de uma subestação elétrica exclusivo para o edifício em questão, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

2.1.24. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

2.1.25. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

2.2.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

2.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

2.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

2.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

2.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;

2.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor para a realização dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

3.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

3.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

3.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como SEINFRA/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

3.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 8.1 do Projeto Básico;

3.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 3 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA;

3.6.1. Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

3.6.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

3.6.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

3.6.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição;

3.6.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia;

3.7. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da SEFAZ.

3.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

3.9. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0 / I_0]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia;

3.10. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

3.11. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

3.12. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

5.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

5.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

5.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente

realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

5.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

5.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso Próprio, Fonte: _____, Classificação Funcional: _____ e Natureza da Despesa: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Secretaria;

7.2. A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

7.3. A fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

7.3.1. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

7.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

7.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

7.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

7.5. A fiscalização será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato e no Edital de licitação, amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º – À SEFAZ fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da SEFAZ;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º – Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela SEFAZ;

§ 3º – Caso a SEFAZ não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital de licitação e no presente contrato e deduzir dos créditos do CONTRATADO;

§ 4º – Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

MULTA

9.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- d)** de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e)** de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f)** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93;

9.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- f)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d)** Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

9.2. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.3.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- b)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.4. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.4.1. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- d)** Civilmente, nos termos do Código Civil;
- e)** Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- f)** Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

10.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.4.4. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este contrato fica vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

12.1. As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2016-2019), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____